



EDITAL AGINOVA/PROPP/DIDES UFMS Nº 12, 12 DE MAIO DE 2022

SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE PARA AS EMPRESAS JUNIORES DA UFMS - PROGRAMA UFMS JÚNIOR

DESAFIO UFMS SUSTENTÁVEL 2022

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Agência de Internacionalização e de Inovação - Aginova, em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação - Propp e a Diretoria de Desenvolvimento Sustentável - Dides, apoiada pela Federação de Empresas Júniores do Estado de Mato Grosso do Sul - Fejems, e em conformidade com a Lei nº 13.267, 06 de abril de 2016, a Resolução nº 116 COUN/UFMS, de 11 de agosto de 2021 e a Resolução nº 169 CD/UFMS, de 02 de agosto de 2021, torna pública a seleção de projetos inovadores elaborados pelas empresas júniores reconhecidas pelo Programa UFMS Júnior, visando fomentar a inovação e a sustentabilidade da UFMS, de acordo com as condições, as orientações e os procedimentos dispostos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Selecionar e fomentar projetos inovadores das Empresas Júniores - Ejs, vinculadas ao Programa UFMS Júnior, que apresentem soluções de inovação para a melhoria da gestão sustentável da UFMS vinculadas ao Plano de Logística Sustentável UFMS 2022-2024 (<https://dides.ufms.br/pagina-inicial/o-plano/>) e à Política de Sustentabilidade (<https://dides.ufms.br/politica-de-sustentabilidade/>) da UFMS.

1.2. Fortalecer as ações e as práticas de inovação, internacionalização e sustentabilidade desenvolvidas no âmbito da UFMS.

1.3. Fortalecer o Programa UFMS Júnior, por meio do estímulo ao processo de reconhecimento de novas Ejs na Universidade pelo Programa UFMS Júnior.

1.4. Fortalecer o desempenho dos indicadores avaliados pelo ranking de universidades empreendedoras da Brasil Júnior.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapa	Prazo
I - Período de submissão das propostas on-line pelo SIGProj - Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS - sigproj.ufms.br	De 17/05/2022 a 31/05/2022
II - Análise documental e avaliação técnica das propostas	De 31/05/2022 a 07/06/2022



III - Divulgação do resultado preliminar	08/06/2022
IV - Interposição de recursos administrativos junto à Aginova	De 08 a 11/06/2022
V - Divulgação e homologação do resultado final	15/06/2022
VI - Apresentação inicial dos projetos no Workshop - Desafio UFMS Sustentável (Aginova/Dides)	De 20 a 22/06/2022
VII - Apresentação dos projetos no INTEGRA-UFMS 2022	De 24 a 28/10/2022
VIII - Data limite para entrega do projeto/produto final	02/12/2022

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. O projeto deverá ser de autoria das empresas juniores, legalmente reconhecidas na UFMS, em Portaria da Reitoria, pelo Programa UFMS Júnior.

3.2. A proposta deverá ser enviada pelo coordenador, que será representado por um estudante pertencente ao quadro de membros da EJ proponente principal, com supervisão de um professor da UFMS.

3.3. Os requisitos abaixo são obrigatórios para o enquadramento, a análise e o julgamento quanto ao mérito do projeto.

3.3.1. Requisitos do estudante - coordenador do projeto:

- a) ter cadastro no SIGProj UFMS;
- b) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS;
- c) pertencer ao quadro de membros da Empresa Júnior proponente principal; e
- d) não estar, sob quaisquer circunstâncias, respondendo à sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar do Estudante (PADE).

3.3.2. Requisitos do professor - supervisor no projeto:

- a) ser servidor efetivo da UFMS; e
- b) não estar, sob quaisquer circunstâncias, respondendo à sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A submissão da proposta deverá ser realizada, exclusivamente, pelo coordenador, por meio do preenchimento do formulário no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS (<http://sigproj.ufms.br>), até às 23h59min (horário oficial de Mato Grosso do Sul) do prazo especificado no cronograma do item 2.1 deste Edital.

4.2. Cada EJ poderá submeter até uma proposta como proponente principal e até três propostas como parceira.

4.2.1. Considera-se proponente principal a EJ responsável pelo desenvolvimento do projeto e pela inscrição no SIGPROJ.

4.2.2. Considera-se proponente parceira a EJ que auxilia no desenvolvimento do projeto de EJ principal por meio de atividades de apoio, assessoramento e/ou pesquisa, sendo tal condição indicada na proposta submetida.

4.3. Os projetos em parceria não terão limite de EJs proponentes, sendo



que a distribuição das bolsas, entre as EJs reconhecidas da UFMS, deverá ser informada no ato da inscrição da proposta.

4.4. Poderão participar como proponentes parceiras, empresas juniores (ou organizações equivalentes de universidades) de outros países e de outras instituições brasileiras. Entretanto, estas não terão direito ao recebimento de recursos financeiros.

4.5. Para submissão, o coordenador do projeto deverá informar e/ou anexar os seguintes documentos:

4.5.1. Dados cadastrais do coordenador e do supervisor do projeto;

4.5.2. Equipe envolvida e indicação dos bolsistas;

4.5.3. Título do projeto;

4.5.4. Indicar apenas um Eixo Temático vinculado ao PLS 2022-2024 (<https://dides.ufms.br/pagina-inicial/o-plano/>) que contextualiza a demanda para o projeto e interesse institucional:

I - Material de Consumo;

II - Eficiência Energética;

III - Eficiência Hídrica e esgoto;

IV - Resíduos Sólidos;

V - Qualidade de vida no ambiente de trabalho;

VI - Compras, obras e contratações sustentáveis;

VII - Deslocamento de pessoal; e

VIII - Educação Socioambiental.

4.5.5. Indicar as metas do PLS 2022-2024 vinculadas com a proposta do projeto (<https://dides.ufms.br/pagina-inicial/o-plano/>);

4.5.6. Objetivo geral e objetivos específicos;

4.5.7. Resumo da Proposta;

4.5.8. Metodologia;

4.5.9. Cronograma de execução;

4.5.10. Resultados e impactos esperados com apresentação de indicadores;

4.5.11. Relacionar o projeto com, pelo menos, um dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas (ONU);

4.5.12. Previsão de produto final a ser entregue; e

4.5.13. Ofício da Diretoria de Desenvolvimento Sustentável com manifestação de interesse no desenvolvimento da proposta.

4.6. Todas as propostas deverão anexar na submissão, Ofício emitido pelo Diretor da Dides/UFMS com manifestação de interesse na solução ofertada com base em seu alinhamento com o Plano de Logística Sustentável 2022-2024 da UFMS.

4.7. O coordenador deverá enviar para o e-mail dides.rtr@ufms.br os objetivos geral e específicos e justificativa da proposta para a Dides que analisará e emitirá Ofício para atender o item 4.5.13. O prazo de análise e

resposta da Dides será de até 24 horas.

4.8. Para as propostas de projetos desenvolvidos com o apoio de empresas juniores (ou organizações equivalentes de universidades) brasileiras ou de outros países deverá ser anexado, durante a submissão, documento oficial de interesse da empresa júnior estrangeira e/ou da universidade.

4.9. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou depois do prazo estipulado no cronograma.

4.10. A Aginova não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

4.11. Todas as informações prestadas pelo coordenador e pelo supervisor, neste processo seletivo, são de sua inteira responsabilidade, cabendo à Aginova a prerrogativa de excluir do processo qualquer proposta que faça uso de informações incompletas, incorretas ou inverídicas, sem prejuízo da apuração da responsabilidade disciplinar cabível, mediante processo administrativo disciplinar regularmente instaurado.

5. DO CONTEXTO E FOCO DOS PROJETOS

5.1. As propostas deverão ser elaboradas abordando temas que estejam alinhados ao Plano de Logística Sustentável UFMS 2022-2024 (<https://dides.ufms.br/pagina-inicial/o-plano/>) e à Política de Sustentabilidade (<https://dides.ufms.br/politica-de-sustentabilidade/>) da UFMS. Os projetos deverão focar no desenvolvimento de soluções inovadoras para consolidação de cidades mais humanas, inteligentes e sustentáveis, utilizando práticas e/ou tecnologias integradas, direcionadas a minimizar os impactos ambientais, a melhorar a gestão econômica de recursos e a maximizar a qualidade de vida da população. Deverão ter como ambiente de aplicação a Cidade Universitária e os campus da UFMS.

5.2. Os projetos desenvolvidos deverão ser elaborados e entregues nos prazos especificados no cronograma deste Edital.

5.3. É vedada a submissão de propostas que já tenham sido aprovadas em editais anteriores do Programa UFMS Júnior. Todos os projetos desenvolvidos em editais anteriores estão disponíveis no portal do Programa UFMS Júnior (ufmsjr.ufms.br/pagina-inicial/projetos-das-empresas-junioreseditais-para-ufms/).

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas submetidas serão encaminhadas para avaliação técnica de uma Banca Avaliadora, que será instituída pela Aginova.

6.2. A Banca Avaliadora será composta por 3 (três) membros, sendo um representante da Aginova/UFMS, um representante da Dides/UFMS e um membro do SEBRAE, que desempenham funções relacionadas ao empreendedorismo inovador e sustentabilidade.

6.3. Os critérios para análise e julgamento das propostas estão descritos na tabela abaixo:

	Critério	Nota	Peso
Λ	Grau de inovação e relevância do projeto para a UFMS e Mato Grosso do	1 a	



A	Sul	10	4
B	Coerência e clareza do projeto proposto	1 a 10	2
C	Benefícios e impactos na gestão sustentável da UFMS	1 a 10	3
D	Exequibilidade do projeto	1 a 10	3
Nota máxima			100

6.4. Caso a proposta apresentada não obtenha a nota mínima de 70 (setenta) pontos, não será enquadrada.

6.5. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos adicionais à nota final das propostas criadas com o apoio de empresas juniores (ou organizações equivalentes de universidades) de outros países, se apresentada evidência na submissão.

6.6. O recurso orçamentário será repassado até atingir o montante previsto no Edital e, para seu repasse, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de nota.

6.7. Em caso de empate na nota final, terá preferência a proposta que, na ordem a seguir:

- a) Tiver um número maior de EJs proponentes.
- b) Tiver EJ proponente com data de reconhecimento mais antiga.
- c) Tiver EJ proponente que não participou dos Editais anteriores.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As propostas de projeto aprovadas serão financiadas com recursos advindos da UFMS até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na rubrica custeio, podendo ser modificada se houver disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

7.2. Cada projeto selecionado será contemplado no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados exclusivamente para Bolsas de Estímulo à Inovação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, podendo ter vigência entre julho a novembro de 2022, seguindo as regras dispostas na Resolução nº 169/2021 - CD/UFMS.

7.3. As bolsas de estímulo à inovação serão distribuídas conforme a indicação e o cronograma informados no formulário de inscrição do SIGPROJ, atendendo o item 7.2 deste Edital.

7.4. A Bolsa de Estímulo à Inovação não é acumulável com outras bolsas financiadas com recursos advindos da UFMS.

7.5. Os recursos orçamentários destinados a cada projeto aprovado poderão ser ajustados proporcionalmente dentro do limite previsto para fins de atender o montante previsto no item 7.1 deste Edital.

7.6. Todo recurso financeiro objeto deste Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e da Aginova.

7.7. Os recursos não utilizados durante a vigência deste Edital serão remanejados para outras ações da UFMS.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



8.1. Caso o coordenador tenha justificativa para contestar os resultados deste processo seletivo, de acordo com os prazos do cronograma deste Edital, poderá encaminhar recurso administrativo.

8.2. O recurso administrativo deverá contrapor o motivo do indeferimento não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior, e deverá ser enviado ao **e-mail ufmsjr@ufms.br** - SEEMP/Aginova, a qual proferirá sua decisão de acordo com os prazos do cronograma do Item 2.1 deste Edital.

9. DA ENTREGA DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA

9.1. Para entrega do projeto final e prestação de contas, o coordenador deverá encaminhar, no prazo do cronograma do Item 2.1 deste Edital, os seguintes documentos por meio de e-mail para o endereço ufmsjr@ufms.br:

- a) Entrega do produto final, conforme a natureza do projeto e a previsão declarada no ato da inscrição, que poderá ser feita por meio de plantas baixas, aplicativos, softwares, plano de execução, entre outros.
- b) Relatório final do projeto contendo: Título, objetivo geral, objetivos específicos e seus indicadores, comparação dos resultados esperados e alcançados, justificativa e conclusão.
- c) Vídeo de apresentação do projeto final, com tempo mínimo de 10 (dez) minutos e máximo de 20 (vinte) minutos. O vídeo deverá ser apresentado por, no mínimo, um membro da EJ.
- d) Certificado (ou documento similar) que comprove a apresentação do projeto no Workshop Desafio UFMS Sustentável, organizado pela Dides/UFMS, e INTEGRA-UFMS 2022.

9.2. As propostas aprovadas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas por membro do projeto nos eventos:

- a) Workshop Desafio UFMS Sustentável, organizado pela Dides/UFMS; e
- b) INTEGRA-UFMS 2022.

9.3. Todos os projetos contemplados poderão ser divulgados nos sites e mídias institucionais da UFMS e do Programa UFMS Júnior.

9.4. As EJs que tiverem seus projetos aprovados também deverão, obrigatoriamente, apresentá-los em eventos/reuniões internas e externas à UFMS, sempre que a Aginova requerer a apresentação.

9.5. As EJs beneficiadas deverão mencionar em seus produtos o apoio da Aginova/UFMS por meio do Programa UFMS Júnior.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Toda divulgação e publicação do trabalho deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS.

10.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Aginova/UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou



à reclamação de qualquer natureza.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Diretoria da Aginova, por meio de Ofício, encaminhado via e-mail para aginova@ufms.br.

10.5. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

10.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Aginova, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail da SEEMP/Aginova- ufmsjr@ufms.br.

SAULO GOMES MOREIRA

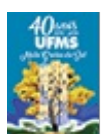
Diretor da Aginova

MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO

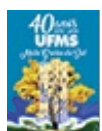
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

LEONARDO CHAVES DE CARVALHO

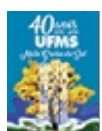
Diretor de Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Gomes Moreira, Diretor(a)**, em 12/05/2022, às 12:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Chaves de Carvalho, Diretor(a)**, em 12/05/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 12/05/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3271880** e o código CRC **4C4C9FF3**.

AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E DE INOVAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7274

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000607/2022-41

SEI nº 3271880

